

Resolução nº 024/94

"Altera a Resolução nº 023/94 de 15 de julho de 1.994 e dá outras providências."

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

Art. 1º. O artigo 96. da Resolução nº 023 de 15 de julho de 1.994 passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 96º - O quadro funcional da Câmara Municipal de Bertiooga é formado pelas carreiras divididas em cargos com os respectivos padrões de vencimento:

I - Cargos de Provimento Efetivos:

A - Carreira de Técnico em Manutenção:

- a) 02 - Técnico em Manutenção I - NA*
- b) 02 - Técnico em Manutenção II - ND*
- c) 02 - Técnico em manutenção III - NF*

B - Carreira de Recepcionista:

- a) 01 - Recepcionista I - NA*
- b) 01 - Recepcionista II - ND*
- c) 01 - Recepcionista III - NF*

C - Carreira de Vigilante.

- a) 07 - Vigilante I - ND*
- b) 07 - Vigilante II - NG*
- c) 07 - Vigilante III - NI*

D - Carreira de Técnico Condutor:

- a) 01 - Técnico Condutor I - NF*
- b) 01 - Técnico Condutor II - NI*
- c) 01 - Técnico Condutor III - NM*
- d) 01 Técnico Condutor IV - NO*

E - Carreira de Técnico Legislativo Administrativo:

- a) 12 - Técnicos Leg. Administrativos I - NL*
- b) 12 - Técnicos Leg. Administrativos II - NN*
- c) 12 - Técnicos Leg. Administrativos III - NP*
- d) 12 - Técnicos Leg. Administrativos IV - NR*

F - Carreira de Especialista em Administração:

- a) 03 - Especialistas em Administração I - NO*
- b) 03 - Especialista em Administração II - NR*
- c) 03 - Especialista em Administração III - NU*

G - Carreira de Procurador Legislativo:

- a) 03 - Procuradores Legislativos I NO*

b) 01 - Procurador Legislativo II NS

c) 01 - Secretário Geral III NX

II - Provimento em Comissão:

a) 09 Assessores Parlamentares - NO

b) 03 Chefes de Gabinete - NC

c) 04 Oficiais de Gabinete - NC

III - Provimento em Comissão vinculado à Carreira de Procurador Legislativo:

a) Secretário Geral - NX

§ 1º O cargo de Secretário Geral, até a ocorrência da regra prevista no § 2º deste artigo, apenas poderá ser ocupado por um dos membros integrantes da Carreira de Procurador Legislativo da Câmara Municipal.

§ 2º Com a promoção de um dos integrantes da carreira de Procurador Legislativo ao cargo de Secretário Geral III, fica automaticamente extinto o cargo de Secretário Geral previsto no inciso III deste artigo.

§ 3º Os cargos criados pela Resolução nº 007 e suas posteriores alterações e devidamente providos de concurso público, ficam mantidos, sendo que os funcionários já ocupantes permanecem nos seus referidos cargos sem qualquer alteração.

§ 4º A mesma norma prevista no parágrafo anterior ocorre aos cargos em comissão criados pela Resolução nº 014/93, que já encontram devidamente providos.

§ 5º O anexo I desta Resolução determina, nos mesmos moldes da Resolução nº 002/93 e alterado pela Resolução nº 007/93, as seguintes atribuições e funções dos cargos previstos neste artigo.

§ 6º O anexo II desta Resolução determina os valores numéricos correspondentes aos padrões de vencimentos neste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de agosto de 1.994.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de agosto de 1994.

Antonio de Jesus Henriques
Presidente da Câmara